



SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional decretou, o Presidente da República, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Federal, sancionou tacitamente, e eu, Eduardo Gomes, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte

LEI Nº 15.149, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Denomina “Rotatória Márcio Heleno Henrique” a rotatória localizada na rodovia BR-488, no Município de Aparecida, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominada “Rotatória Márcio Heleno Henrique” a rotatória localizada no km 6 da rodovia BR-488, no entroncamento com a rodovia BR-116, no Município de Aparecida, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Eduardo Gomes
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal